

## REGULAMENTO BORA PRA FACUL - CONCURSO CULTURAL UNIASSELVI

**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Bairro Rio Morto, CEP 89082-262, Indaial/SC, denominada simplesmente “**UNIASSELVI**”, publica o **REGULAMENTO do CONCURSO CULTURAL BOLSAS UNIASSELVI**.

### 1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

**1.1.** O presente Regulamento dispõe sobre a realização do CONCURSO CULTURAL UNIASSELVI para concessão de bolsas de estudos com base nas notas das redações produzidas pelos candidatos, conforme Processo Classificatório discriminado no item 4. As bolsas de estudo são válidas e destinadas exclusivamente a candidatos que se matricularem entre os dias 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, para cursos de graduação a distância do edital de 2026/1, ofertados nos Polos EAD da UNIASSELVI. Para garantirem as bolsas, eles precisam seguir as regras descritas neste Regulamento.

**1.2.** As bolsas serão concedidas da seguinte forma:

| OFERTAS              | BOLSAS CONCEDIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EAD e SEMIPRESENCIAL | a) Nota 10: 1º semestre 100% + 70% no restante — 1 bolsa<br>b) Nota 9,1 a 9,9: 1º semestre R\$ 119 + 70% no restante — 2 bolsas<br>c) Nota 8,1 a 9,0: 1º semestre R\$ 119 + 65% no restante — 2 bolsas<br>d) Nota de 7,0 a 8,0: 1º semestre R\$ 139 + 65% no restante — 5 bolsas |

**1.3.** Estão aptos a participar do CONCURSO os inscritos nos cursos de graduação em níveis de bacharelado, licenciatura e superiores tecnólogos da modalidade a distância EAD e semipresencial.

**1.4.** O Concurso Cultural promovido por este Regulamento não é válido para os cursos chamadores (cursos promocionais iguais ou inferiores a valor de R\$ 169,00).

**1.5.** Não é permitida a participação no CONCURSO de estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da UNIASSELVI.

### 2. DOS POLOS E UNIDADES PARTICIPANTES E DO RESPECTIVO NÚMERO DE BOLSAS

**2.1.** Farão parte do CONCURSO os polos que ofertem Graduação EAD e semipresencial na UNIASSELVI.

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1.** As bolsas e descontos concedidos serão válidos durante o período definido no item 1.1. deste Regulamento. Os benefícios (bolsas e descontos) são individuais e intransferíveis, não sendo possível a conversão da bolsa em bens ou dinheiro, nem podendo ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

**3.2.** O PARTICIPANTE, após aprovado no processo seletivo, deverá efetuar a matrícula até a data limite de 28 de fevereiro de 2026, nos cursos de graduação, na modalidade a distância, no polo por ele escolhido no ato da inscrição do processo seletivo para ingresso em 2026/1. O PARTICIPANTE que efetuar a matrícula após o prazo perderá qualquer direito sobre a bolsa.

**3.3.** As bolsas não serão cumulativas com outros descontos, prêmios ou bolsas de estudos, exceto com o desconto pontualidade de 10%, desconto de convênio empresa, caso o aluno solicite o mesmo, e programa de Indicação Premiada.

**3.4.** As bolsas de estudo estão condicionadas à formação de turmas e à existência de vagas no curso pretendido pelo aluno.

**3.5.** Caso o PARTICIPANTE contemplado com a bolsa parcial atrase o pagamento da mensalidade em determinado mês, deixará automaticamente de ter direito ao benefício no mês em que houver atraso, ficando responsável pelo pagamento da mensalidade no valor integral.

#### **4. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

**4.1.** Do processo classificatório da Graduação EAD e semipresencial, acontecerá após o resultado da prova realizada de forma online (vestibular online).

**4.2.** Para o EAD e semipresencial serão consideradas concorrentes as provas produzidas pelos PARTICIPANTES entre os dias 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

**4.3.** Para a contemplação das bolsas de 100% no primeiro semestre, o PARTICIPANTE deverá ser o primeiro a obter a nota individual igual a 10,00 e deverá realizar sua matrícula durante o período de vigência do concurso.

**4.4.** Para a contemplação das bolsas de R\$ 119 no 1º semestre + 70% o PARTICIPANTE deverá obter nota igual ou superior a 9,1 até 9,9.

**4.5.** Para as bolsas de R\$ 119 no 1º semestre + 65% o PARTICIPANTE obter nota igual ou superior a 8,1 até 9,0.

**4.6.** Para as bolsas de R\$ 139 no 1º semestre + 65% o PARTICIPANTE obter nota igual ou superior a 7,0 até 8,0.

**4.7.** Em caso de empate, o critério de desempate será pela data de nascimento prevalecendo o candidato mais velho.

**4.8.** Para o EAD e semipresencial a correção será realizada de forma automática pelo sistema.

**4.9.** A divulgação do resultado do CONCURSO para as bolsas de 100% é de responsabilidade do Polo da UNIASSELVI participante. As bolsas serão concedidas até a data limite estipulada neste REGULAMENTO.

**4.9.1.** Para as demais bolsas a concessão acontece imediatamente após a correção da prova.

**4.9.2.** O CANDIDATO deverá aguardar o resultado do CONCURSO para finalizar a sua matrícula com aplicação da bolsa de estudos contemplada neste Edital.

**4.10.** Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples dos mesmos (os documentos originais serão devolvidos ao PARTICIPANTE após conferência) ou, a critério da UNIASSELVI, de cópia

autenticada dos documentos a seguir relacionados à matrícula do PARTICIPANTE contemplado pelas bolsas de estudos:

- (i) Comprovante de inscrição;
- (ii) Histórico Escolar de Ensino Médio;
- (iii) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (a conclusão do Ensino Médio deve ocorrer, obrigatoriamente, antes da matrícula no Ensino Superior, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei 9.394/1996);
- (iv) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- (v) CPF;
- (vi) Cédula de Identidade;
- (vii) Foto 3 x 4 recente.

**4.10.1.** A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados acarretará a perda da bolsa de estudo pelo PARTICIPANTE.

## **5. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**5.1.** Ao inscrever-se no CONCURSO, o PARTICIPANTE automaticamente declara expressamente que: (i) tem conhecimento de que cede todo e qualquer direito de utilização e veiculação do material oriundo do concurso à UNIASSELVI, a qual poderá veiculá-lo, sem qualquer limitação de prazo, em todo e qualquer tipo de mídia e da forma que lhe for mais conveniente, sem necessidade de prévia notificação ou autorização do participante, e sem qualquer contrapartida ou pagamento de valor; (ii) renúncia de forma irrevogável e irretratável aos direitos de autor elencados nos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº 9610/98, especialmente no que se refere à necessidade de autorização estipulada no artigo 29 do referido texto legal.

**5.2.** É de total responsabilidade do participante, responder em juízo ou fora dele por eventual utilização de frase que viole direito alheio.

**5.3.** Os PARTICIPANTES autorizam, desde já, e como consequência da conquista da bolsa, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer dos meios escolhidos pela UNIASSELVI para divulgação desta campanha.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Ao participar do CONCURSO, o PARTICIPANTE declara total ciência e concordância com as condições dispostas neste REGULAMENTO.

**6.2.** As decisões da Diretoria da UNIASSELVI são irrecorríveis.

**6.3.** A UNIASSELVI reserva-se ao direito de não formar turmas com menos de 25 alunos. Caso o PARTICIPANTE escolha um curso que não forme turma por qualquer razão, a exclusivo critério da UNIASSELVI, terá o aluno direito de optar por qualquer outro curso do Polo da UNIASSELVI escolhido no ato de inscrição para o processo seletivo, com turma que tenha sua formação já confirmada, de acordo com o quadro presente no Anexo I deste REGULAMENTO.

**6.4.** Caso não seja formada turma no curso escolhido pelo PARTICIPANTE aprovado no polo de sua escolha original, ele não será remanejado para outra polo, exceto se assim desejar, manifestando sua vontade por escrito.

**6.5.** No caso de fraude comprovada o PARTICIPANTE será excluído automaticamente do CONCURSO, sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.6.** A Diretoria da UNIASSELVI, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento às situações não previstas.

**6.7.** Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI, não for possível conduzir este Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o programa tenha seu término antecipado, a UNIASSELVI deverá avisar ao público geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da Promoção, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

**6.8.** Este é um CONCURSO de caráter exclusivamente cultural, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, não estando vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, nos termos da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.

**6.9.** Os dados pessoais eventualmente coletados para a execução do CONCURSO serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento.

**6.10.** Fica eleito o foro da comarca da unidade/polo em que o PARTICIPANTE participar do processo seletivo para dirimir questões decorrentes deste REGULAMENTO.

Indaial/SC, 01 de fevereiro de 2026

*José Aroldo Alves Júnior*

Assinado eletronicamente por:  
José Aroldo Alves Júnior  
CPF: \*\*\*.187.243-\*\*  
Data: 18/11/2025 18:05:02 -03:00

**vitru**  
Assinatura

---

**Vice-Presidência de Operações EAD UNIASSELVI**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S3WR8-2UFDV-3QH7K-VKQU3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ José Aroldo Alves Júnior (CPF \*\*\*.187.243-\*\*) em 18/11/2025 18:05 - Assinado eletronicamente

|                                             |                                        |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| Endereço IP                                 | Geolocalização                         |
| 177.92.87.198                               | Lat: -23,585796      Long: -46,671997  |
|                                             | Precisão: 500 (metros)                 |
| Autenticação                                | aroldo.alves@vitru.com.br (Verificado) |
| Login                                       |                                        |
| RsY8I/uqcfRI99Sg8K/MlalfJZssQkexZHcBtreYAU= |                                        |
| SHA-256                                     |                                        |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate/S3WR8-2UFDV-3QH7K-VKQU3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.vitru.com.br/validate>